



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
GABINETE DO REITOR  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02-PROGEP/GR/UFAL, de 03 de março de 2024.**

Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante o período de Férias - Recesso Acadêmico, período de 06.04.2024 a 21.04.2024.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL**, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

**Considerando** o Decreto nº 1.590/95, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas, e das outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública federal “Art. 2º. Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constante do Anexo.”;

**Considerando** a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”, e

**Considerando** a Resolução nº 26-CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico Unificado 2023 da UFAL,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Estabelecer orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campi Fora de Sede da UFAL, acerca do horário de funcionamento da UFAL durante o período de férias - recesso acadêmico estabelecidos na Resolução nº 26-CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, período de 06.04.2024 a 21.04.2024.

**§ 1º** Durante o recesso acadêmico citado no caput deste artigo os setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede deverão funcionar, preferencialmente. Das 08:00h às 17:00h.

**§ 2º** Caberá as chefias imediatas e/ou direções definir as escalas dos servidores dentro do período estabelecido, mantendo a carga horária diária semanal dos respectivos cargos.

**§ 3º** O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou em outras atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Josealdo Tonholo**  
**Reitor da UFAL**

**Wellington da Silva Pereira**  
**Pró-Reitor/PROGEP/UFAL**